

## FOR 047 – REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

### Memorando nº18 /2026 – DCS&RI

Área(s) requisitante(s): Diretoria de Comunicação

Referente à DFD: 91/2025

Resumo do(s) objeto(s): Serviço de monitoramento de notícias

Assinaturas dos requisitantes:

\_\_\_\_\_  
Renata Santayana Conversani  
Relações Públicas

\_\_\_\_\_  
Murilo Schmitz  
Diretor de Comunicação

Autorização da abertura do processo licitatório

\_\_\_\_\_  
Murilo de Moraes  
Diretor-geral

\_\_\_\_\_  
Diego Machado  
Presidente

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO DO ETP:** Serviço de clipagem

Autores do Estudo Técnico Preliminar:

---

Murilo Schmitz

Diretor de Comunicação

Área técnica (se houver):

---

Renata Santayana Conversani

Relações Públicas

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Conforme art. 18 § 2º da Lei nº 14.133/2021, os itens 1 a 5 deste documento e seus subitens são de detalhamento obrigatório.

O requisitante deverá preencher de maneira detalhada ou assinalar cada campo, conforme o caso. Havendo dúvidas, poderão ser consultadas as disposições legais indicadas ou o guia para elaboração do ETP e TR, disponível junto aos Modelos de Formulários. Utilize sempre que julgar necessário nossas cláusulas padrões.

Cláusulas padrões: <https://drive.google.com/drive/folders/1r30ZxorJYk1gT2aDrxjSTeHgmukcEFPZ>

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

#### 1.1. Descrição da necessidade (considerando o problema a ser resolvido).

Base legal: art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço de monitoramento de notícias é fundamental para a Câmara de Vereadores de Joinville para avaliar como as ações do Legislativo Municipal e dos vereadores estão sendo percebidas pela sociedade e pela mídia. Por meio dos veículos de comunicação, a Câmara de Vereadores de Joinville pode também detectar demandas e até falhas a serem corrigidas. Muitos cidadãos procuram os meios de comunicação (jornais, rádios, TVs e fontes de notícias online) para dar suas opiniões sobre a atuação da Câmara de Vereadores e seus representantes. Só com o monitoramento constante de todos esses canais é possível estabelecer uma comunicação eficiente entre a população e o poder público. O monitoramento também possibilita, à Câmara, poder responder com agilidade e maior eficiência questionamentos feitos pelos veículos de comunicação, já que não há como a equipe de jornalistas da Diretoria de Comunicação acompanhar 24 horas por dia todos os programas de rádio e TV, jornais impressos e informações veiculadas na Internet. Só com um serviço de clipagem é possível ter o registro do que é informado sobre a CVJ.

#### 1.2. Análise/justificativa quanto à viabilidade de compra ou locação de bens.

Base legal: art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

( x ) Não se aplica ao objeto.

#### 1.3. Análise/justificativa quanto à possibilidade de parcelamento do objeto.

Base legal: art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

( x ) Não se aplica ao objeto.

#### 1.4. Análise/justificativa quanto à possibilidade de contratação continuada.

A clípgem de notícias é um serviço contínuo, pois diariamente são publicadas ou veiculadas notícias sobre a Câmara de Vereadores de Joinville e a necessidade de acompanhamento, por tanto é diária.

( ) Não se aplica ao objeto.

**1.5. Análise/justificativa quanto à necessidade de avaliação qualitativa das propostas, para adoção dos critérios de julgamento de melhor técnica ou técnica e preço na futura licitação.**

**1.6.**

*Base legal: art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021.*

( ) Não se aplica ao objeto.

**1.7. Para obras e serviços de engenharia, análise/justificativa quanto à possibilidade de se especificar o objeto apenas em Termo de Referência, dispensando a elaboração de projetos.**

(x) Não se aplica ao objeto.

## **2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES.**

**2.1. Quantidade estimada do objeto.**

*Base legal: art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.*

1 (uma) assinatura do serviço de clipping de notícias diárias relativas à Câmara de Vereadores de Joinville, por 5 anos.

**2.2. Memórias de cálculo, fundamento para a fixação das quantidades e/ou indicação dos documentos que baseiam a estimativa.**

A prestação deste serviço é considerada de forma global, pois o produto final, as notícias, oscila de forma imprevisível, conforme as publicações que envolvam o nome da Câmara aconteçam, sobre o qual a Câmara não tem ingerência.

*Base legal: art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.*

( ) Anexos ao ETP, seguem os seguintes documentos que baseiam a estimativa de quantidades: .

**2.3. Análise quanto à interdependência com outras contratações, em relação à quantidade e economia de escala.**

*Base legal: art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.*

( x ) Não se aplica ao objeto.

### **3. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

#### **3.1. Estimativa prévia de valores unitários e totais.**

*Base legal: art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.*

O serviço é apenas um, prestado de forma global.

#### **3.2. Referência na formação da estimativa de preços, memórias de cálculo e/ou indicação dos documentos que baseiam a estimativa.**

##### **3.2.1. Metodologia de Seleção de Paradigmas:**

Para a balização do valor estimado, adotou-se o critério de similaridade socioeconômica e densidade demográfica. Joinville, como a 28ª maior economia do Brasil (PIB de R\$ 49 bi) e população de 664 mil habitantes (IBGE 2026), exige uma estrutura de monitoramento de mídia (clipagem) compatível com sua relevância política e econômica. Foram selecionados três municípios paradigma:

- São José dos Campos (SP): Principal par tecnológico e industrial. Contrato anual: R\$ 124.751,16.
- Itajaí (SC): Paradigma de pujança econômica estadual e volume de receita. Contrato anual: R\$ 83.899,92.
- Londrina (PR): Referência em rede urbana no Sul. Contrato anual: R\$ 33.984,00 (Ressalva: Valor inferior devido ao escopo restrito a Rádio e TV, servindo apenas como balizador parcial).

##### **3.2.3 Análise do valor Contratual atual:**

Foram acrescentados novos serviços como: decupagem mais completas, transcrição integral (áudio/vídeo), análise jornalística aprofundada, inclusão de Índice de Saudabilidade da Marca (ISMN), relatórios periódicos, séries históricas e disponibilização de plataforma mais robusta. Assim, é bem provável que haja incremento no valor da contratação.

### 3.2.4 Conclusão da Estimativa:

Considerando a média dos contratos completos (São José dos Campos e Itajaí) e ajustando à realidade da complexidade legislativa de Joinville, apurou-se o valor de referência de **R\$ 104.325,54 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) anual e R\$ 521.627,70 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete e setenta centavos) total**. Este montante reflete um valor médio de mercado para serviços de clipagem integral (TV, Rádio, Impresso e Digital) em municípios do porte de Joinville.

( x ) Anexos ao ETP, seguem os seguintes documentos que baseiam a estimativa do valor da contratação:

- São José dos Campos (SP): <https://portal.camarasjc.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/contratos> - Empresa Linear
- Itajaí (SC): <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal/compras/contratoView?params=%7B%22id%22:%22MV82MzYz%22,%22mode%22:%22INFO%22%7D&entidade=77>  
<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:%22MV83NzUz%22,%22mode%22:%22INFO%22%7D&entidade=77>
- Londrina (PR): <https://www1.cml.pr.gov.br/licitacaodetalhe.php?idlicitacao=627>

## 4. ANÁLISE DE RISCO.

Base legal: art. 18, X, da Lei 13.144/2021.

### 4.1. ( x ) Aplicam-se ao presente objeto riscos gerais, comuns às licitações e contratações realizadas pela Câmara de Vereadores de Joinville:

Atraso na elaboração da requisição.	Probabilidade/impacto: média/médio.
	Dano: atraso na conclusão da contratação.
	Ação preventiva: observação dos prazos de contratos vigentes, bem como dos prazos para elaboração dos documentos de ETP e TR, pelos gestores e setores requisitantes. Ação corretiva: restabelecimento de prioridades nos processos em andamento na Divisão de Compras e Licitações (DCL), pela Diretoria Administrativa e DCL; prorrogação de contratos, quando aplicável, a ser realizada pela Divisão de Gerenciamento de Contratos (DGC) por solicitação da Administração.
Elaboração de ETP ou TR incompletos ou deficientes (geral).	Probabilidade/impacto: média/alto.
	Dano: atraso na conclusão da contratação; contratação que não atenda plenamente às necessidades da CVJ.
	Ação preventiva: utilização, pelos setores requisitantes, dos formulários atualizados e documentos de suporte para elaboração do ETP e TR.

	Ação corretiva: devolução dos documentos incompletos ou deficientes ao setor requisitante antes de avançar na fase interna do processo de licitação, pela DCL, com as devidas orientações, quando for o caso.
Falha na especificação ou dimensionamento do objeto, ou na definição do modelo de execução contratual.	Probabilidade/impacto: baixa/alto.
	Dano: contratação que não atenda plenamente às necessidades da CVJ.
	Ação preventiva: minuciosa elaboração do ETP e TR pelo setor requisitante, com apoio de áreas técnicas, quando necessário.
Falha na definição dos requisitos de contratação, exigências de habilitação ou qualificação técnica.	Ação corretiva: alteração das disposições do TR pelo setor requisitante ou motivada por apontamento de empresa interessada, a ser realizada de forma conjunta pelo requisitante e DCL.
	Probabilidade/impacto: baixa/alto.
	Dano: contratação que não atenda plenamente às necessidades da CVJ; licitação fracassada ou deserta.
Falha no julgamento das propostas (quanto ao preço ou quanto à análise de especificações ou amostras).	Ação preventiva: minuciosa elaboração do ETP pelo setor requisitante, com apoio da DCL, quando necessário.
	Ação corretiva: devolução dos documentos, pela DCL, para complemento pelo setor requisitante, quando a falha for verificada na fase interna do processo; alteração e republicação do edital, pela DCL, com auxílio do setor requisitante, quando a falha for verificada após a primeira publicação.
	Probabilidade/impacto: baixa/alto.
Execução/entrega em desacordo com as especificações, prazos e demais termos do contrato.	Dano: apresentação de recurso pelas demais empresas interessadas, postergando o encerramento do processo; contratação por valor inexequível; contratação de item/bem inadequado.
	Ação preventiva: definição de valor estimado da contratação, pela DCL, com base na maior cesta de preços possível, visando o estabelecimento de limites adequados para apresentação de proposta; definição de critérios objetivos de análise de amostras, pelo setor requisitante; criteriosa observação quanto à exequibilidade da melhor proposta apresentada, pelo agente de contratação; estrita observação às especificações do edital e/ou critérios de análise de amostra, pelo agente de contratação, setor requisitante ou técnico, quando da avaliação dos itens ofertados.
	Ação corretiva: análise dos recursos apresentados e possível reconsideração de ato ou decisão, pelo agente de contratação; revogação ou anulação da licitação, pela Presidência da CVJ, se for caso.

#### 4.2. ( x ) Aplicam-se, ainda, os riscos a seguir relacionados.

Risco: Empresa vencedora baixar a qualidade dos serviços que hoje é disponibilizado.	Probabilidade/impacto: média/alto
	Dano: desvirtuamento da avaliação de imagem da Câmara que depende do monitoramento das notícias preciso e assertivo.
	Ação preventiva e responsável: contratação com prova de conceito
	Ação corretiva e responsável: novo processo de contratação
<i>* Inserir tantos riscos quantos forem necessários.</i>	
Risco: Indisponibilidade de captura por falha de sinal	Probabilidade/impacto: Baixa/Alta
	Dano: Prejuízo ao registro histórico e avaliação da imagem.
	Ação preventiva e responsável: uso de múltiplas fontes de captação e gravação redundante
	Ação corretiva e responsável: disponibilização do conteúdo em até 24h após restabelecimento
Risco: Questionamento judicial por direitos autorais	Probabilidade/impacto: Baixa/Alta
	Dano: Prejuízo financeiro.
	Ação preventiva e responsável: garantia contratual de que a CONTRATADA possui autorização ou respaldo legal para reprodução técnica do conteúdo
	Ação corretiva e responsável: responsabilização exclusiva da CONTRATADA

Risco: Falha na classificação reputacional	Probabilidade/impacto: Média/Média
	Dano: desvirtuamento da avaliação de imagem da Câmara e desinformação.
	Ação preventiva e responsável: manual de codificação e mecanismo de reclassificação pela CVJ
	Ação corretiva e responsável: revisão imediata mediante solicitação

#### 4.3. Mapa/Matriz de Risco.

Base legal: art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

- ( ) Objeto do ETP contempla obra ou serviço de engenharia de grande vulto, ou adota regime de contratação integrada ou semi-integrada, razão pela qual está acompanhado do Mapa/Matriz de Risco anexo, ao final do documento.
- ( ) Objeto do ETP contempla dedicação exclusiva de mão-de-obra, e/ou altos riscos de danos a terceiros, e/ou causa interrupção, ainda que parcial do serviço público ou das atividades da CVJ, comprometendo o atendimento à população, e/ou causa interrupção do trânsito, e/ou envolve médio a alto risco de dano ambiental, e/ou envolve solução de TI que possa causar dependência tecnológica, razão pela qual está acompanhado do Mapa/Matriz de Risco anexo, ao final do documento.
- ( x ) Não se aplica ao objeto.

#### 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE DA CVJ.

Base legal: art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada em serviço de clipagem para monitoramento de mídia diária das notícias veiculadas pela imprensa municipal, considerando os principais veículos televisivos, jornais, rádios e internet sobre assuntos relacionados à Câmara de Vereadores de Joinville.

#### ELEMENTOS FACULTATIVOS

Conforme art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os itens abaixo relacionados devem ser detalhados quando aplicáveis ao objeto do ETP.

O requisitante deverá especificar ou assinalar cada campo, conforme o caso. Os campos não aplicáveis ao objeto do estudo poderão ser preenchidos com “não se aplica ao objeto” ou com a devida justificativa para ausência da especificação, de acordo o caso concreto. Havendo dúvidas, poderão ser consultadas as disposições legais indicadas ou o guia para elaboração do ETP e TR, disponível junto aos Modelos de Formulários. Utilize sempre que julgar necessário nossas cláusulas padrões.

Cláusulas padrões: <https://drive.google.com/drive/folders/1r30ZxorJYk1gT2aDrxjSTeHgmukcEFPZ>

#### 6. DEMAIS ELEMENTOS

##### 6.1. Demonstração da previsão da contratação no PCA.

*Base legal: art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.*

( x ) Previsto no Plano de Contratações Anual para 2026, DFD nº 91/2025, referente a ao objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de informação jornalística e análise reputacional, com classificação humana de impacto/sentimento e cálculo de índice de saudabilidade da exposição da marca “Câmara de Vereadores de Joinville” no noticiário de Rádio, Televisão, Mídia Impressa, portais, sites e blogs, com relatórios periódicos, séries históricas e evidências auditáveis; ou

( ) Objeto não foi previsto no PCA para o presente exercício. Justificativa/razão da necessidade superveniente:

**6.2. Requisitos da contratação** (incluindo, mas não se limitando a informações sobre marca/modelo/amostra; compatibilidade entre marcas/modelos; sustentabilidade; padrões de qualidade ou desempenho; necessidade de conhecimento prévio do local ou das condições de prestação do serviço/instalação do item fornecido; registro em órgãos ou conselhos regulamentadores; subcontratação).

*Base legal: art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.*

- A solução deverá abranger o monitoramento de rádio, televisão, jornais impressos e portais de notícias, com foco prioritário em veículos de Joinville e Santa Catarina.
- A contratada deverá fornecer plataforma online de gestão, com suporte a múltiplos utilizadores e ferramentas de busca por palavras-chave.
- É requisito essencial a entrega de alertas em tempo real.
- O serviço deve incluir a resumo de áudio e vídeo de matérias jornalísticas sempre que a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus membros forem o tema central da notícia.
- O fornecedor deverá designar um preposto para atendimento técnico com tempo de resposta (SLA) não superior a 2 (duas) horas úteis.
- A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.
- Com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei no 14.133/2021, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, deverá ser realizada prova de conceito, de modo a comprovar a aderência do sistema às especificações definidas no termo de referência.

A realização da prova de conceito decorre da necessidade de verificação das funcionalidades da plataforma web e sua disponibilização contínua, permitindo a conferência da efetiva execução dos serviços de monitoramento de mídia a serem contratados, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. Ainda se justifica para mitigação de riscos identificados na contratação, notadamente o risco quanto à consistência e precisão das informações produzidas, com potencial dano ao desvirtuamento da avaliação da imagem

institucional da Câmara de Vereadores de Joinville, que depende do monitoramento das notícias preciso e assertivo.

A realização da Prova de conceito atua como mecanismo preventivo, permitindo a validação prévia da solução aos padrões de qualidade exigidos, bem como da estabilidade operacional da plataforma.

Dessa forma, a Prova de Conceito constitui etapa essencial para reduzir riscos técnicos, operacionais e financeiros, assegurando que a contratação final esteja alinhada às necessidades institucionais e aos padrões de qualidade esperados.

### **6.3. Análise das alternativas de mercado**, justificativa técnica e econômica para escolha da solução e demonstrativo da economicidade da solução.

*Base legal: art. 18, § 1º, V e IX, da Lei nº 14.133/2021.*

#### **Alternativa 1: Monitoramento Exclusivamente Automatizado (SaaS - Software as a Service)**

- Descrição: Utilização de ferramentas baseadas em inteligência artificial (IA) que capturam palavras-chave em tempo real na web e redes sociais, gerando alertas automáticos.
- Vantagens: Baixo custo e velocidade na entrega.
- Desvantagens: Alta incidência de "falsos positivos" (notícias que citam o termo, mas não têm relevância); dificuldade em monitorar veículos de rádio e TV locais sem curadoria humana; falta de análise de sentimento precisa.
- Viabilidade: **Parcialmente viável**. Atende bem à web, mas falha no monitoramento estratégico institucional.

#### **Alternativa 2: Monitoramento com Curadoria Humana e Análise Analítica**

Descrição: Combinação de softwares de captura com uma equipe de profissionais (jornalistas/analistas) que filtram as notícias, eliminam duplicidades, transcrevem trechos de rádio/TV e classificam o impacto (positivo/negativo/neutro).

- Vantagens: Entrega de um produto final limpo e pronto para a tomada de decisão; maior precisão no monitoramento de veículos regionais e locais; relatórios analíticos de valoração de mídia e menor incidência de erros.
- Desvantagens: Custo superior à alternativa exclusivamente automatizada.
- Viabilidade: **Altamente viável**. É a alternativa que melhor atende às necessidades da Diretoria de Comunicação para gestão de imagem e crise.

#### **Execução Direta pela Equipe Interna**

- **Descrição:** Utilização dos próprios servidores da Câmara para monitorar rádio, TV, jornais e portais durante o expediente.
- **Vantagens:** Custo direto zero em novas contratações.

- **Desvantagens:** Inviabilidade operacional. O monitoramento exige vigilância 24/7 e ferramentas caras de gravação e busca que a Câmara não possui. Desvio de finalidade dos servidores técnicos, que deixariam de produzir conteúdo para realizar tarefa braçal de monitoramento.
- **Viabilidade: Inviável.** Comprometeria a força de trabalho da Diretoria de Comunicação e não teria a abrangência necessária.

**6.4. Visão geral do objeto** (descrição da solução considerando todo seu ciclo de vida, incluindo, mas não se limitando a exigências de manutenção e assistência técnica; justificativa para que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados na sede da CVJ ou disposições sobre a responsabilidade da empresa pelo deslocamento dos bens; disposições sobre a utilização de recursos existentes no local da execução do objeto, sua operação e conservação; instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços; capacitação dos empregados da contratada que atuarão na prestação dos serviços; transição contratual; período de backup ou permissão de acesso aos resultados da execução contratual, ainda que já tenha se encerrado a vigência do contrato, etc.).

*Base legal: art. 18, § 1º, VII, e art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.*

- **1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida:** A solução consiste na prestação de serviço contínuo de monitoramento, captura, seleção, organização e disponibilização de informações veiculadas em meios de comunicação (Rádio, TV, Impresso e Digital) de interesse da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ). O ciclo de vida compreende a configuração da plataforma (setup inicial), o monitoramento ininterrupto, a curadoria técnica das inserções e o suporte técnico ao usuário.
- **2. Manutenção e Assistência Técnica:** Por se tratar de uma solução baseada prioritariamente em nuvem (*SaaS - Software as a Service*), a manutenção preventiva e corretiva da plataforma deverá ocorrer de forma remota, em regime 24/7, garantindo que o sistema de busca e os alertas não sofram interrupções. Eventuais falhas de acesso devem ser corrigidas dentro de um SLA (prazo de resposta) de no máximo 4 (quatro) horas úteis.
- **3. Instalação e Local da Prestação:** Considerando a natureza digital do serviço, não haverá necessidade de instalação física de servidores ou grandes equipamentos na sede da CVJ. O acesso será via navegador web e dispositivos móveis. Caso seja necessária a instalação de receptores ou dispositivos específicos de captura, a responsabilidade pela instalação e manutenção será integralmente da CONTRATADA, incluindo deslocamento e custos de pessoal.
- **4. Utilização de Recursos da CVJ:** A execução do objeto utilizará apenas a rede de internet e os terminais de computador (estações de trabalho) já existentes na CVJ. A operação desses recursos para visualização do conteúdo será de responsabilidade dos servidores da Diretoria de Comunicação, cabendo à

CONTRATADA apenas garantir a compatibilidade da plataforma com os navegadores modernos e sistemas operacionais utilizados pelo órgão.

- **5. Capacitação e Pessoal:**

A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários indicados pela Diretoria de Comunicação um manual de utilização do sistema, adequado ao nível de complexidade da plataforma, de modo a suprir a necessidade de conhecimento para seu uso correto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte, que poderá ser e-mail, chat ou outro meio adequado, para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do sistema, permanecendo à disposição para definir o canal mais apropriado conforme a demanda.

**6.5. Providências prévias à celebração do contrato** (que devam ser tomadas pela Câmara de Vereadores de Joinville).

*Base legal: art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.*

Não há providências anteriores

**6.6. Contratações correlatas ou interdependentes.**

*Base legal: art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021.*

Não se aplica.

**6.7. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras que serão adotadas.**

*Base legal: art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.*

Não se aplica